



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Quinta-feira, 23 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 206

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COROADOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Atos de Pessoal	3
Outros atos	3
Terceiro Setor	3
Termo de Colaboração	3
Justificativa - Ausência de Chamamento Público	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Quinta-feira, 23 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 206

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE COROADOS

Atos Oficiais

Leis

Prefeita Municipal

Marcio Fabricio Lorenzetti

Assessor Jurídico

ANEXO II

TABELA ÚNICA DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIA	VALOR / R\$.
QPL-1	608,70
QPL-2	896,05
QPL-3	1.334,98
QPL-4	1.965,94
QPL-5	4.545,64

Prefeitura Municipal de Coroados, SP., 22 de Maio de 2.019.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

Marcio Fabricio Lorenzetti

Assessor Jurídico

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ATA

Ata nº 062/2019

Pregão Presencial nº 023/2019

Objeto Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de TI (Tecnologia da Informação), manutenção, rede de internet, instalação e configuração de computadores e periféricos, pertencentes aos departamentos da prefeitura, pelo período de um ano, conforme especificações descritas no Anexo I.

Contratante Prefeitura Municipal de Coroados

Detentor Ata Max Santana Monteiro 40755755863 (MEI)

Vigência 12 meses

Valor Global R\$ 25.001,66 (vinte e cinco mil, um real, sessenta e seis centavos)

Assinatura 20 de Maio de 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 236 DE 22 DE MAIO DE 2019

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.”

Autor: Mesa Diretora

Terezinha Aparecida Castilho Varoni, Prefeita do Município de Coroados/SP, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) a partir de 1º de janeiro de 2.019, os valores de referências de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Coroados, como revisão geral anual correspondente a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) – I.B.G.E) acumulado no período de janeiro a dezembro de 2.018.

Art. 2º - A Tabela Única de Vencimentos (Anexo II) a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 227, de 22 de março de 2.018, fica substituída pela que integra a presente Lei Complementar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.019.

Prefeitura Municipal de Coroados, SP., 22 de Maio de 2.019.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Quinta-feira, 23 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 206

Página 3 de 5

Coroados/SP, 23 de Maio de 2019.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI

Prefeita Municipal

Márcio Fabricio Lorenzetti

Assessor Jurídico da Prefeitura de Coroados

Atos de Pessoal

Outros atos

CONVOCAÇÃO

PREZADA SENHORA CAMILA DE ARAÚJO
CAPRICHA RG 47.104.715-6 SSP/SP

Pela presente convocamos Vossa Senhoria a comparecer, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, nas dependências do Setor pessoal desta Prefeitura, DAS 08:00 AS 11:00 e DAS 13:00 AS 17:00 horas, a fim de receber instruções para assumir o cargo de Educador de Creche a vista de sua aprovação e classificação em CONCURSO PÚBLICO, relativo ao edital nº 01/2018.

O não comparecimento de Vossa Senhoria, no prazo acima estipulado, importará na desistência em assumir o cargo, autorizando a Prefeitura a convocar o próximo candidato classificado.

Coroados- SP, 23 de Maio de 2019.

KARINA HELLEN DA SILVA BRITO CHEFE DO
SETOR PESSOAL

Ilma Sra.

CAMILA DE ARAÚJO CAPRICHA RG 47.104.715-6
SSP/SP

RUA CAPITAO JOSE CORDEIRO, Nº 707 BAIRRO
SILVARES

BIRIGUI/ SP CEP: 16201-012

camilinha.15@hotmail.com

Terceiro Setor

Termo de Colaboração

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento nº 003/2019

Administração Pública: Prefeitura Municipal de
Coroados

Organização da Sociedade Civil: FUNDAÇÃO PIO XII

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto promover a qualidade e eficiência do SUS para atendimento e assistência a pessoas que necessitam de tratamento oncológico e de acordo com a Lei Municipal 1.485/2005.

Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme artigo 2º da Lei Municipal nº 1.485/2017.

Vigência: 31/12/2019

Data de Assinatura: 21/05/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 23 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 206

Página 4 de 5

Justificativa - Ausência de Chamamento Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

Departamento Jurídico

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64 – Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Termo de Colaboração nº 03/2019

Cuida-se em suma, de repasses de recursos públicos ao Terceiro Setor, a serem realizados no exercício de 2019, especificamente para a seguinte Organização da Sociedade Civil:

Fundação Pio XII (Hospital de Amor Barretos), inscrita no CNPJ nº 49.150.352/0002-01, Rua Antenor Duarte Vilela nº 1.331 no Município de Barretos/SP, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor Henrique Duarte Prata, brasileiro, portador do RG nº 4.897.609-X/SSP/SP, CPF nº 398.234.078-00, residente no Rancho Nossa Senhora do Guadalupe, S/N, Zona Rural, município de Barretos/SP.

Referida organização apresentou plano de trabalho, bem como cumpriu as exigências constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei nº 13.019/2014.

O Legislativo Local, aprovou por meio de legislação específica a autorização para efetuar transferência de recursos para Referida Entidade, Lei Municipal 1.485/2005.

O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde do município de Coroados/SP.

Esta associação tem por objetivo promover a qualidade e eficiência do SUS para atendimentos e assistência a pessoas que necessitam de tratamento oncológico. Tem como missão prestar assistência médica hospitalar, na prevenção e tratamento oncológico 100% SUS. Garantir o provimento de insumos médicos hospitalares em quantidade suficiente e com qualidade necessária à manutenção do volume de atendimentos ambulatoriais e de internação, as pessoas que necessitam de tratamento oncológico 100% gratuito.

O município de Coroados não possui atendimento oncológico, por possuir apenas UBS, e no ano de 2018 a Fundação Pio XII realizou 238 atendimentos para 36 pacientes, por meio do SUS.

Nestes termos, a Lei 13.019 de 2014 alterada pela Lei 13.204 de 2015, que regulamenta a matéria em comento, em seu artigo 31, inciso II, regulamenta as hipóteses em que o chamamento público será inexigível:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 23 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 206

Página 5 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

Departamento Jurídico

C.N.P.J nº 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, nº 64 – Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no do inciso I do § 3º art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(grifo nosso)

Sendo assim, a Entidade relacionada apresenta as condições para se tornar inexigível o chamamento público, em razão de estar identificada em lei local, expressamente na Lei Municipal nº 1.485/2005.

Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da lei 13.019, é a presente, para após apresentados os esclarecimentos, justificar a opção pela inexigibilidade do Chamamento Público destinado ao Repasse de recursos públicos ao Terceiro Setor.

No mais, dou por justificada a presente inexigibilidade, e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na lei 13.019, que o extrato da justificativa seja publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e também no meio oficial de publicidade da administração.

Coroados/SP, 21 de maio de 2018.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

Marcio Fabricio Lorenzetti

Assessor Jurídico